



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

**Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05**

**Pregão nº 1
Processo nº 68/2021
Ata de Registro de Preços nº 5/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2021

PREGÃO Nº 1/2021, PROCESSO Nº 68/2021, PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I.

Reuniram-se no dia 28/01/2021, às 09:00 horas, o PREGOEIRO(A) e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto 72/2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I.**

A Município de Itaí Estado de São Paulo, situada à PRAÇA DA BANDEIRA, 1038, CENTRO, nesta cidade de ITAÍ – SP, inscrita no CNPJ **46.634.200/0001-05**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito, o senhor **JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO**, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas:

FREITAS SUPERMERCADO ITAI LTDA, com sede na **SANTO ANTONIO**, nº **1276 - ITAI** e registrada sob o CNPJ nº **61.239.125/0001-63**, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor(a) **PEDRO PAULO RODRIGUES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº **44.462.050-3** e CPF Nº **414.903.408-74**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I.** Conforme Edital do **PREGÃO Nº1/2021**, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo improrrogável da data de sua assinatura até **05/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	27.600,0000	ACHOCOLATADO - 200 GRS	TODDY	3,6900	101.844,00
2	13.800,0000	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	SANTA ISABEL	11,9800	165.324,00
3	27.600,0000	AÇUCAR REFINADO - 1KG	DABARRA	2,8900	79.764,00
4	27.600,0000	ARROZ AGULHA TIPO 1 - 5 KG	PICININ	23,9800	661.848,00
5	13.800,0000	AZEITONA - 200GRS	VALE FERTIL	5,6900	78.522,00
6	13.800,0000	BALA DE IOGURTE - 150 GRS	TOFFANO	2,7900	38.502,00
7	13.800,0000	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - 330 GR	MARILAN	7,2900	100.602,00
8	13.800,0000	BISCOITO ÁGUA E SAL - 370 GR	PARATI	4,2900	59.202,00
9	13.800,0000	CAFÉ TORRADO E MOIDO - 500 GRS	FORT 3	8,9900	124.062,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaipava – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05

Pregão nº 1
Processo nº 68/2021
Ata de Registro de Preços nº 5/2021

			CORACOES		
10	13.800,0000	CREME DE LEITE - 200 GR	NESTLE	3,6900	50.922,00
11	27.600,0000	CREME DENTAL BRANCO COM FLUOR - 90GR	SORRISO	2,4900	68.724,00
12	13.800,0000	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500ML	MINUANO	1,6500	22.770,00
13	13.800,0000	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	CELINA	3,1500	43.470,00
14	27.600,0000	FEIJÃO CARIOQUINHA - 2 KG	TAQUARI	12,9900	358.524,00
15	13.800,0000	FRANGO RESFRIADO INTEIRO - 2,5 KG	ITABOM	16,9900	234.462,00
16	13.800,0000	LEITE CONDENSADO 395GR	ITALAC	5,1900	71.622,00
17	13.800,0000	LEITE LONGA VIDA - CX 12 UNIDADES	PANTALAT	39,0000	538.200,00
18	13.800,0000	LINGÜIÇA CALABRESA - 500 GR		0,0000	0,00
19	13.800,0000	MACARRÃO ESPAQUETE - 500 GR	ORSI	2,4900	34.362,00
20	13.800,0000	MACARRÃO PARAFUSO - 500 GR	ORSI	2,4900	34.362,00
21	13.800,0000	MAIONESE - 500 GR	ARISCO	3,3900	46.782,00
22	13.800,0000	MARGARINA - 250 GR	DORIANA	2,7900	38.502,00
23	27.600,0000	MOLHO DE TOMATE - 340 GR	FUGINI	1,3900	38.364,00
24	41.400,0000	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	VILA VELHA	6,9900	289.386,00
25	13.800,0000	OVO DE GALINHA - 1 DUZIA	YOROZUYA	6,8900	95.082,00
26	13.800,0000	PAPEL HIGIÊNICO - 4 UN	PERSONAL VIP	5,4900	75.762,00
27	13.800,0000	PESSEGO EM CALDA - 450 GR		0,0000	0,00
28	13.800,0000	SABÃO - 5 UN	YPE	9,8900	136.482,00
29	13.800,0000	SABÃO EM PÓ - 1 KG	BRILHANTE	6,9800	96.324,00
30	41.400,0000	SABONETE - 90 GR	YPE	1,1800	48.852,00
31	13.800,0000	SAL REFINADO - 1 KG	MARLIN	1,3900	19.182,00
32	13.800,0000	SALSICHA - 500 GR	PERDIGAO	11,8900	164.082,00
33	13.800,0000	SARDINHA - 250 GR	COQUEIRO	9,4900	130.962,00
34	13.800,0000	SELETA DE LEGUMES - 200 GR	QUERO	3,5900	49.542,00

VALOR TOTAL FORNECEDOR

R\$ 4.096.392,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO DE COMPRAS

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: cada Autorização de Compras, conterá sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após 30 dias, após a entrega dos produtos e fatura/nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

**Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05**

**Pregão nº 1
Processo nº 68/2021
Ata de Registro de Preços nº 5/2021**

Parágrafo Único: Caso Constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes as irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Município de Itaí, objetivada no atendimento de **GABINETE DO PREFEITO**.

Dentro do prazo da vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será(ão) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

A Município de Itaí promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição

O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo da vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

Como condição de fornecimento dos itens referentes ao pregão, o(s) fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se compromete(m) a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

Será de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O inadimplente de qualquer item do Edital, da Carta Proposta, da Autorização de Compras e da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Município de Itaí, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores Inadimplentes, sujeitando-se as penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificavelmente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.11, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

a) As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

b) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

**Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaipava – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05**

**Pregão nº 1
Processo nº 68/2021
Ata de Registro de Preços nº 5/2021**

Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

I – advertência;

II – multa(s), que deverão ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- c) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- d) Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- e) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
- f) As sanções e obrigações da contratada e contratante estão previstas na lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

-As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

-Correrão, por conta exclusiva do fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no Edital ou na “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos previstos nos incisos I e XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração.
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.999/93 e 9.648/98. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- h) A rescisão contratual de que trata o inciso 1 do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES

Unid. Orçam.:

Programa.:

Class. Econ.:

Func. Progr.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Praça da Bandeira, 1038, Centro – Itaí – SP CEP 18.730-029
CNPJ 46.634.200/0001-05

Pregão nº 1
Processo nº 68/2021
Ata de Registro de Preços nº 5/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de ITAÍ – SP, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa

9.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ITAÍ – SP, 05 de fevereiro de 2021

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
Prefeito Municipal

PEDRO PAULO RODRIGUES JUNIOR
Representando a Empresa: FREITAS SUPERMERCADO ITAI LTDA.